



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 644ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 21/09/2022

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as resoluções conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a Sexcentésima quadragésima quarta Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Vanessa Conceição Coelho Teixeira, Diretora Adjunta de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Sergio Henrique Mantovani, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Mayara Regina dos Santos Correa, assessora técnica, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. EXT-PD/005.11517/2021 - Cotralti - Cooperativa de Transporte e Logística do Alto Tiete.** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN039852) para transporte rodoviário de produtos perigosos, em todo território do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) e Parecer Técnico nº 3.738/2021. **2. PD-07/014.970/2017 – Plural Serviços Técnicos Ltda. Me.** Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN001979) a ser transformada em Licença de Operação para coleta e transporte rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde – grupos A e E, Resíduos Sólidos Urbanos, resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, Resíduos da Construção Civil não perigosos – classes A, B e C e resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial; e de coleta e transporte hidroviário de resíduos sólidos urbanos, resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e de resíduos não perigosos classe II, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Licença de Operação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº: GELRAC-PT-0066/2022. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 6 anos e que a LO IN001979, válida até 09/10/2013, seja revogada. **3. E-07/200.992/06 - Termomacaé Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN003002) para usina termelétrica a gás natural, em ciclo aberto, por meio de 20 (vinte) unidades geradoras, com potência nominal total de 922MW, no Município de Macaé. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº Manual 058/2022. O Conselho Diretor determinou, ainda, a inclusão da condicionante a seguir: “*Cumprir com as etapas de gerenciamento de áreas contaminadas de acordo com a Resolução nº 420/09 do CONAMA, de 28/12/09, publicada no D.O.U de 30/12/09, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas*”. **4. PD-07/014.222/2017**

– **Furnas Centrais Elétricas S.A.. Requerimento:** Averbação da Licença de Instalação (LI IN001045) a ser transformada em renovação da Licença de Instalação (LI IN001045) para 01 (um) turbogerador a vapor, 02 (duas) caldeiras de recuperação de calor e novos sistemas auxiliares, com vistas à complementação do ciclo combinado e alcance de capacidade máxima de energia de 514MW; ampliação da subestação de energia elétrica de 138KV; e instalação de Estação de Tratamento de Água Bruta, com capacidade máxima de 140m³/h, no Município do Rio de Janeiro. **Decisão:** Renovação da LI IN001045 aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELIN e Parecer Técnico de Renovação de Licença de Instalação nº 062/2022.

5. SEI-070002/009929/2022 - Secretaria Especial de Portos da Presidência da República (SEP). **Requerimento:** Renovação da Licença de Instalação (LI IN044404) para dragagem com volume estimado de 2.400.000m³, nas seguintes áreas da Baía de Guanabara: Canal de Acesso, Bacia de Evolução com Bacias de Manobra e Cais de Atração ao Porto do Rio de Janeiro, no Município do Rio de Janeiro. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Estudos Ambientais (CEAM) e Parecer Técnico nº INEA/INEA/COOEAMPT/1.597/2022. O Conselho Diretor determinou, ainda, a inclusão da condicionante a seguir: “Apresentar Plano de dragagem e amostragem, para prévia aprovação, visando ao controle e acompanhamento das áreas de dragagem e disposição, integrando os diversos compartimentos ambientais - água, sedimento, biota, geofísica, ecotoxicologia, bioacumulação e proteção à vida marinha”. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que a LI IN044404, válida até 13/03/2023, seja revogada.

II. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 22/09/2022, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Conceição Coelho Teixeira, Diretora Adjunta**, em 22/09/2022, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto**, em 22/09/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Regina dos Santos Corrêa, Assessora Técnica**, em 23/09/2022, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Mantovani, Diretor**, em 23/09/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 23/09/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Presidente do CONDIR em exercício**, em 23/09/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **40036132** e o código CRC **E9C72289**.

